COMISSÃO LICITAÇÃO FL 4.187 P.M.F.S

Pregão Eletrônico Nº 025/2023 e Processo Administrativo Nº 043/2023.
CONTRATO Nº 040.02/2023/PMFS-PI.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI**, E A **EMPRESA CORTEZ E ASSUNÇÃO LTDA – ME**, PARA **FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS**, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS/PI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lícinio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. Dr. LUÍS JOSÉ DE BARROS**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Av. Chagas Rodrigues, nº 177, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, inscrito no CPF nº 028.280.184-74, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CORTEZ E ASSUNÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.920.589/0001-07, estabelecida na cidade de Picos - PI, à Avenida Senador Helvídio Nunes, nº 6809, Paraibinha, Picos – PI, CEP: 64.606-240, e-mail: suelanecortez@hotmail.com, fone: (89) 99974-2522, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **Suelane Cortez de Assunção**, inscrito no CPF sob o nº 011.118.033-31 e Documento de Identidade 2.103.347 SSP/PI, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de peças diversas, para manutenção dos veículos, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI, de acordo com as especificações constante do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, integrantes do Procedimento Licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico Nº 025/2023** e **Processo Administrativo Nº 043/2023**, observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 021/2020 e das demais normas aplicáveis e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento de peças diversas, para manutenção dos veículos, destinados à Prefeitura

SUELANE CORTEZ SILVA PMFS OAB-PI Nº 3449/O

COMISSÃO LICITAÇÃO 4.588 P.M.F.S

Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos. O Pregão identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA:

Grupo 16 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI - VOLARE V8 2012/13 - Placa OEH3808.						
Item	**Descrição do Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**V. Unitário**	**V. Total**
1216	ABRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA	Unidade	CHIPI	1	R$ 15,00	R$ 15,00
1217	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	COFAP	2	R$ 130,00	R$ 260,00
1218	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	COFAP	1	R$ 130,00	R$ 130,00
1219	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL	Unidade	NAKATA	1	R$ 280,00	R$ 280,00
1220	BARRA DIREÇÃO LATERAL	Unidade	NAKATA	1	R$ 350,00	R$ 350,00
1221	BASE CABINE DIANTEIRA	Unidade	SUP/REI	1	R$ 140,00	R$ 140,00
1222	BASE CABINE TRASEIRA	Unidade	SUP/REI	1	R$ 249,00	R$ 249,00
1223	BASE DO MOTOR	Unidade	SUP/REI	2	R$ 219,00	R$ 438,00
1224	BATERIA DE 100 AMPERES	Unidade	MOURA	1	R$ 449,00	R$ 449,00
1225	BICO INJETOR	Unidade	MAGNET	2	R$ 409,00	R$ 818,00
1226	BOMBA D´ÁGUA	Unidade	NAKATA	1	R$ 249,00	R$ 249,00
1227	BOMBA DE ÓLEO	Unidade	NAKATA	1	R$ 449,00	R$ 449,00
1228	BOMBA HIDRÁULICA	Unidade	NAKATA	1	R$ 749,00	R$ 749,00
1229	BORRACHA ESTABILIZADORA TRASEIRA REDONDA	Unidade	IABV	6	R$ 28,50	R$ 171,00
1230	BRONZINA CENTRAL	Unidade	METALES	1	R$ 274,00	R$ 274,00
1231	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	Unidade	IABV	6	R$ 19,50	R$ 117,00
1232	BUCHA DO FEIXO MOLA TRASEIRO	Unidade	IABV	40	R$ 34,50	R$ 1.380,00
1233	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (TÚNEL)	Unidade	IABV	4	R$ 39,50	R$ 158,00
1234	BUCHA INFERIOR E SUPERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	Unidade	IABV	4	R$ 54,50	R$ 218,00
1235	BUCHA SUPERIOR DA BARRA TORÇÃO	Unidade	IABV	4	R$ 69,50	R$ 278,00
1236	CABO ACELERADOR	Unidade	FANIA	1	R$ 184,00	R$ 184,00
1237	CABO COMANDO MACHA	Unidade	FANIA	1	R$ 395,00	R$ 395,00
1238	CABO DE FREIO DE MÃO	Unidade	FANIA	1	R$ 198,00	R$ 198,00
1239	CABO EMBREAGEM	Unidade	FANIA	1	R$ 169,00	R$ 169,00
1240	CABO VELOCÍMETRO	Unidade	FANIA	1	R$ 149,00	R$ 149,00
1241	CANO INJETOR	Unidade	OPT	1	R$ 149,00	R$ 149,00
1242	CILINDRO DE FREIO RODA TRASEIRO	Unidade	SACHS	1	R$ 139,00	R$ 139,00
1243	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM E AUXILIAR	Unidade	SACHS	1	R$ 320,00	R$ 320,00
1244	CILINDRO MESTRE FREIO	Unidade	SACHS	1	R$ 500,00	R$ 500,00
1245	COROA PINHÃO	Unidade	MERITOR	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
1246	CORREIA ALTERNADOR	Unidade	CONTINETAL	2	R$ 79,00	R$ 158,00

P.M.F.S Assessoria Jurídica OAB-PI Nº 3449/01

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 4.189
P.M.F.S

1247	COXIM SUSPENSÃO INFERIOR	Unidade	SUP/REI	2	R$ 49,00	R$ 98,00
1248	COXIM SUSPENSÃO SUPERIOR	Unidade	SUP/REI	2	R$ 78,00	R$ 156,00
1249	CRUZETA CARDAM	Unidade	NAKATA	2	R$ 139,00	R$ 278,00
1250	CUBO RODA DIANTEIRA	Unidade	SUSPENSYS	1	R$ 450,00	R$ 450,00
1251	CUBO RODA TRASEIRA	Unidade	SUSPENSYS	1	R$ 770,00	R$ 770,00
1252	CUÍCA DE FREIO	Unidade	BZ	1	R$ 300,00	R$ 300,00
1253	DISCO FREIO DIANTEIRO	Unidade	FREMAX	2	R$ 265,00	R$ 530,00
1254	DISCO FREIO TRASEIRO	Unidade	FREMAX	2	R$ 345,00	R$ 690,00
1255	EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA	Unidade	ZEN	1	R$ 245,00	R$ 245,00
1256	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO	Unidade	BZ	1	R$ 410,00	R$ 410,00
1257	FAROL PRINCIPAL	Unidade	VIDROBUS	1	R$ 340,00	R$ 340,00
1258	FILTRO AR PRIMÁRIO	Unidade	MAN	2	R$ 95,00	R$ 190,00
1259	FILTRO CABINE	Unidade	MAN	2	R$ 39,00	R$ 78,00
1260	FILTRO COMBUSTÍVEL	Unidade	MAN	2	R$ 44,00	R$ 88,00
1261	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	Unidade	MAN	2	R$ 49,00	R$ 98,00
1262	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	Unidade	MAN	2	R$ 39,00	R$ 78,00
1263	HÉLICE COM EMBREAGEM VISCOSA	Unidade	GAUSS	1	R$ 500,00	R$ 500,00
1264	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	Unidade	MARILIA	1	R$ 218,00	R$ 218,00
1265	INTERRUPTOR TEMPERATURA	Unidade	IGUAÇU	1	R$ 34,00	R$ 34,00
1266	JOGO JUNTA DO MOTOR COMPLETA	Unidade	SABO	1	R$ 420,00	R$ 420,00
1267	JOGO PALHETA DO LIMPADOR	Jogo	BOSCH	1	R$ 98,00	R$ 98,00
1268	KIT EMBREAGEM	Unidade	LUK	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
1269	LUVA DO CARDAM	Unidade	MERITOR	1	R$ 320,00	R$ 320,00
1270	LUVA DO PIÃO	Unidade	MERITOR	1	R$ 390,00	R$ 390,00
1271	MANGOTE FILTRO AR	Unidade	PARKER	1	R$ 195,00	R$ 195,00
1272	MANGOTE INTER COOLER	Unidade	PARKER	1	R$ 195,00	R$ 195,00
1273	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO	Unidade	FLEXAR	1	R$ 49,00	R$ 49,00
1274	MANGUEIRA FREIO TRASEIRO	Unidade	FLEXAR	1	R$ 49,00	R$ 49,00
1275	MOLA 2ª TRASEIRA	Unidade	MOBRASMA	2	R$ 340,00	R$ 680,00
1276	MOLA MESTRE DIANTEIRA	Unidade	MOBRASMA	2	R$ 440,00	R$ 880,00
1277	MOLA MESTRE TRASEIRA	Unidade	MOBRASMA	2	R$ 495,00	R$ 990,00
1278	MOTOR PARTIDA	Unidade	ZEN	1	R$ 1.950,00	R$ 1.950,00
1279	PARA-BRISA	Unidade	AUTOGLASS	1	R$ 700,00	R$ 700,00
1280	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	Unidade	BZ	8	R$ 29,80	R$ 238,40
1281	PARAFUSO RODA TRASEIRA	Unidade	BZ	8	R$ 39,50	R$ 316,00
1282	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	Unidade	FRASLE	2	R$ 139,00	R$ 278,00
1283	PASTILHA FREIO TRASEIRA	Unidade	FRASLE	2	R$ 119,00	R$ 238,00
1284	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO L/D	Unidade	FRASLE	1	R$ 995,00	R$ 995,00
1285	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO L/E	Unidade	FRASLE	1	R$ 995,00	R$ 995,00

CARLOS COMEZ DA SILVA
P.M.F.S
Assessoria Jurídica
OAB-PI Nº 11469/01

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 4.190
P.M.F.S

1286	PINÇA DE FREIO TRASEIRA L/D	Unidade	FRASLE	1	R$ 1.080,00	R$ 1.080,00
1287	PINÇA DE FREIO TRASEIRA L/E	Unidade	FRASLE	1	R$ 1.080,00	R$ 1.080,00
1288	PIVÔ SUSPENÇÃO	Unidade	NAKATA	2	R$ 149,00	R$ 298,00
1289	PONTEIRA DO CARDAM	Unidade	MERITOR	1	R$ 395,00	R$ 395,00
1290	RADIADOR	Unidade	VISCONDE	1	R$ 980,00	R$ 980,00
1291	REGULADOR VOLTAGEM	Unidade	GAUSS	1	R$ 99,00	R$ 99,00
1292	REPARO CAIXA DIREÇÃO	Unidade	MAXXKIT	1	R$ 310,00	R$ 310,00
1293	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	Unidade	DUDAPARTS	1	R$ 150,00	R$ 150,00
1294	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	Unidade	SABO	1	R$ 50,00	R$ 50,00
1295	RETENTOR PINHÃO	Unidade	SABO	1	R$ 80,00	R$ 80,00
1296	RETENTOR RODA TRASEIRA	Unidade	SABO	2	R$ 50,00	R$ 100,00
1297	RETROVISOR	Unidade	FULL	2	R$ 300,00	R$ 600,00
1298	ROLAMENTO CENTRO	Unidade	SKF	1	R$ 135,00	R$ 135,00
1299	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	Unidade	SKF	2	R$ 190,00	R$ 380,00
1300	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	Unidade	SKF	2	R$ 190,00	R$ 380,00
1301	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	Unidade	SKF	2	R$ 195,00	R$ 390,00
1302	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	Unidade	SKF	2	R$ 195,00	R$ 390,00
1303	ROTOR DO ALTERNADOR	Unidade	ROSSIPARTS	1	R$ 370,00	R$ 370,00
1304	SEMIEIXO	Unidade	BGP	2	R$ 980,00	R$ 1.960,00
1305	SENSOR TUBO COMBUSTÍVEL	Unidade	EMBERPARTS	1	R$ 280,00	R$ 280,00
1306	SUPORTE FILTRO ECOLÓGICO	Unidade	TINKEN	1	R$ 185,00	R$ 185,00
1307	SUPORTE ROLAMENTO CENTRO	Unidade	TINKEN	1	R$ 145,00	R$ 145,00
1308	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	Unidade	DURAMETAL	2	R$ 485,00	R$ 970,00
1309	TANQUE COMBUSTÍVEL	Unidade	BEPO	1	R$ 690,00	R$ 690,00
1310	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	Unidade	SKF	1	R$ 210,00	R$ 210,00
1311	TERMINAL BARRA TENSORA	Unidade	NAKATA	2	R$ 175,00	R$ 350,00
1312	TERMINAL DIREÇÃO L/D - L/E	Unidade	NAKATA	2	R$ 145,00	R$ 290,00
1313	TRIZETA	Unidade	COFAP	1	R$ 210,00	R$ 210,00
1314	TURBINA	Unidade	AVIONICS	1	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00

Grupo 17 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI - VOLARE V8 2012/13 – Placa OEH3898.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1315	ABRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA	Unidade	CHIPI	1	R$ 26,50	R$ 26,50
1316	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	COFAP	2	R$ 195,00	R$ 390,00
1317	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	COFAP	1	R$ 149,00	R$ 149,00
1318	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL	Unidade	NAKATA	1	R$ 314,00	R$ 314,00
1319	BARRA DIREÇÃO LATERAL	Unidade	NAKATA	1	R$ 369,00	R$ 369,00
1320	BASE CABINE DIANTEIRA	Unidade	SUP/REI	1	R$ 159,00	R$ 159,00
1321	BASE CABINE TRASEIRA	Unidade	SUP/REI	1	R$ 195,00	R$ 195,00

CARLOS CORTEZ
OAB-PI Nº 3449/O

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 1198
P.M.F.S

1322	BASE DO MOTOR	Unidade	SUP/REI	2	R$ 194,00	R$ 388,00
1323	BATERIA DE 100 AMPERES	Unidade	MOURA	1	R$ 419,00	R$ 419,00
1324	BICO INJETOR	Unidade	MAGNET	2	R$ 339,00	R$ 678,00
1325	BOMBA D´ÁGUA	Unidade	NAKATA	1	R$ 239,00	R$ 239,00
1326	BOMBA DE ÓLEO	Unidade	NAKATA	1	R$ 449,00	R$ 449,00
1327	BOMBA HIDRÁULICA	Unidade	NAKATA	1	R$ 739,00	R$ 739,00
1328	BORRACHA ESTABILIZADORA TRASEIRA REDONDA	Unidade	IABV	6	R$ 34,80	R$ 208,80
1329	BRONZINA CENTRAL	Unidade	METALES	1	R$ 199,00	R$ 199,00
1330	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	Unidade	IABV	6	R$ 19,90	R$ 119,40
1331	BUCHA DO FEIXO MOLA TRASEIRO	Unidade	IABV	40	R$ 34,00	R$ 1.360,00
1332	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (TÚNEL)	Unidade	IABV	4	R$ 37,00	R$ 148,00
1333	BUCHA INFERIOR E SUPERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	Unidade	IABV	4	R$ 53,00	R$ 212,00
1334	BUCHA SUPERIOR DA BARRA TORÇÃO	Unidade	IABV	4	R$ 56,00	R$ 224,00
1335	CABO ACELERADOR	Unidade	FANIA	1	R$ 150,00	R$ 150,00
1336	CABO COMANDO MACHA	Unidade	FANIA	1	R$ 292,00	R$ 292,00
1337	CABO DE FREIO DE MÃO	Unidade	FANIA	1	R$ 168,00	R$ 168,00
1338	CABO EMBREAGEM	Unidade	FANIA	1	R$ 121,00	R$ 121,00
1339	CABO VELOCÍMETRO	Unidade	FANIA	1	R$ 114,00	R$ 114,00
1340	CANO INJETOR	Unidade	OPT	1	R$ 99,00	R$ 99,00
1341	CILINDRO DE FREIO RODA TRASEIRO	Unidade	SACHS	1	R$ 99,00	R$ 99,00
1342	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM E AUXILIAR	Unidade	SACHS	1	R$ 195,00	R$ 195,00
1343	CILINDRO MESTRE FREIO	Unidade	SACHS	1	R$ 340,00	R$ 340,00
1344	COROA PINHÃO	Unidade	MERITOR	1	R$ 980,00	R$ 980,00
1345	CORREIA ALTERNADOR	Unidade	CONTINETAL	2	R$ 59,00	R$ 118,00
1346	COXIM SUSPENSÃO INFERIOR	Unidade	SUP/REI	2	R$ 34,00	R$ 68,00
1347	COXIM SUSPENSÃO SUPERIOR	Unidade	SUP/REI	2	R$ 54,00	R$ 108,00
1348	CRUZETA CARDAM	Unidade	NAKATA	2	R$ 99,00	R$ 198,00
1349	CUBO RODA DIANTEIRA	Unidade	SUSPENSYS	1	R$ 310,00	R$ 310,00
1350	CUBO RODA TRASEIRA	Unidade	SUSPENSYS	1	R$ 490,00	R$ 490,00
1351	CUÍCA DE FREIO	Unidade	BZ	1	R$ 210,00	R$ 210,00
1352	DISCO FREIO DIANTEIRO	Unidade	FREMAX	2	R$ 145,00	R$ 290,00
1353	DISCO FREIO TRASEIRO	Unidade	FREMAX	2	R$ 240,00	R$ 480,00
1354	EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA	Unidade	ZEN	1	R$ 195,00	R$ 195,00
1355	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO	Unidade	BZ	1	R$ 290,00	R$ 290,00
1356	FAROL PRINCIPAL	Unidade	VIDROBUS	1	R$ 240,00	R$ 240,00
1357	FILTRO AR PRIMÁRIO	Unidade	MAN	2	R$ 68,00	R$ 136,00
1358	FILTRO CABINE	Unidade	MAN	2	R$ 28,00	R$ 56,00
1359	FILTRO COMBUSTÍVEL	Unidade	MAN	2	R$ 34,00	R$ 68,00
1360	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	Unidade	MAN	2	R$ 38,00	R$ 76,00
1361	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	Unidade	MAN	2	R$ 33,00	R$ 66,00

P.M.F.S
Assessoria Jurídica
OAB-PI Nº 2445/97

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 4.192
P.M.F.S

1362	HÉLICE COM EMBREAGEM VISCOSA	Unidade	GAUSS	1	R$ 340,00	R$ 340,00
1363	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	Unidade	MARILIA	1	R$ 165,00	R$ 165,00
1364	INTERRUPTOR TEMPERATURA	Unidade	IGUAÇU	1	R$ 24,00	R$ 24,00
1365	JOGO JUNTA DO MOTOR COMPLETA	Unidade	SABO	1	R$ 290,00	R$ 290,00
1366	JOGO PALHETA DO LIMPADOR	Unidade	BOSCH	1	R$ 75,00	R$ 75,00
1367	KIT EMBREAGEM	Unidade	LUK	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
1368	LUVA DO CARDAM	Unidade	MERITOR	1	R$ 230,00	R$ 230,00
1369	LUVA DO PIÃO	Unidade	MERITOR	1	R$ 290,00	R$ 290,00
1370	MANGOTE FILTRO AR	Unidade	PARKER	1	R$ 140,00	R$ 140,00
1371	MANGOTE INTERCOOLER	Unidade	PARKER	1	R$ 140,00	R$ 140,00
1372	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO	Unidade	FLEXAR	1	R$ 39,00	R$ 39,00
1373	MANGUEIRA FREIO TRASEIRO	Unidade	FLEXAR	1	R$ 49,00	R$ 49,00
1374	MOLA 2ª TRASEIRA	Unidade	MOBRASMA	2	R$ 275,00	R$ 550,00
1375	MOLA MESTRE DIANTEIRA	Unidade	MOBRASMA	2	R$ 320,00	R$ 640,00
1376	MOLA MESTRE TRASEIRA	Unidade	MOBRASMA	2	R$ 319,00	R$ 638,00
1377	MOTOR PARTIDA	Unidade	ZEN	1	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00
1378	PARA-BRISA	Unidade	AUTOGLASS	1	R$ 520,00	R$ 520,00
1379	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	Unidade	BZ	8	R$ 22,00	R$ 176,00
1380	PARAFUSO RODA TRASEIRA	Unidade	BZ	8	R$ 28,00	R$ 224,00
1381	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	Unidade	FRASLE	2	R$ 98,00	R$ 196,00
1382	PASTILHA FREIO TRASEIRA	Unidade	FRASLE	2	R$ 85,00	R$ 170,00
1383	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO L/D	Unidade	FRASLE	1	R$ 760,00	R$ 760,00
1384	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO L/E	Unidade	FRASLE	1	R$ 760,00	R$ 760,00
1385	PINÇA DE FREIO TRASEIRA L/D	Unidade	FRASLE	1	R$ 850,00	R$ 850,00
1386	PINÇA DE FREIO TRASEIRA L/E	Unidade	FRASLE	1	R$ 850,00	R$ 850,00
1387	PIVÔ SUSPENÇÃO	Unidade	NAKATA	2	R$ 115,00	R$ 230,00
1388	PONTEIRA DO CARDAM	Unidade	MERITOR	1	R$ 292,00	R$ 292,00
1389	RADIADOR	Unidade	VISCONDE	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
1390	REGULADOR VOLTAGEM	Unidade	GAUSS	1	R$ 74,00	R$ 74,00
1391	REPARO CAIXA DIREÇÃO	Unidade	MAXXKIT	1	R$ 244,00	R$ 244,00
1392	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	Unidade	DUDAPARTS	1	R$ 154,00	R$ 154,00
1393	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	Unidade	SABO	1	R$ 44,00	R$ 44,00
1394	RETENTOR PINHÃO	Unidade	SABO	1	R$ 77,50	R$ 77,50
1395	RETENTOR RODA TRASEIRA	Unidade	SABO	2	R$ 45,50	R$ 91,00
1396	RETROVISOR	Unidade	FULL	2	R$ 307,00	R$ 614,00
1397	ROLAMENTO CENTRO	Unidade	SKF	1	R$ 135,00	R$ 135,00
1398	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	Unidade	SKF	2	R$ 155,00	R$ 310,00
1399	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	Unidade	SKF	2	R$ 215,00	R$ 430,00

CARLOS CORTEZ
P.M.F.S
Assessoria Jurídica
OAB-PI

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 4193
P.M.F.S

1400	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	Unidade	SKF	2	R$ 145,00	R$ 290,00
1401	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	Unidade	SKF	2	R$ 145,00	R$ 290,00
1402	ROTOR DO ALTERNADOR	Unidade	ROSSIPARTS	1	R$ 301,00	R$ 301,00
1403	SEMI-EIXO	Unidade	BGP	2	R$ 850,00	R$ 1.700,00
1404	SENSOR TUBO COMBUSTÍVEL	Unidade	EMBERPARTS	1	R$ 220,00	R$ 220,00
1405	SUPORTE FILTRO ECOLÓGICO	Unidade	TINKEN	1	R$ 150,00	R$ 150,00
1406	SUPORTE ROLAMENTO CENTRO	Unidade	TINKEN	1	R$ 115,00	R$ 115,00
1407	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	Unidade	DURAMETAL	2	R$ 370,00	R$ 740,00
1408	TANQUE COMBUSTÍVEL	Unidade	BEPO	1	R$ 600,00	R$ 600,00
1409	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	Unidade	SKF	1	R$ 175,00	R$ 175,00
1410	TERMINAL BARRA TENSORA	Unidade	NAKATA	2	R$ 150,00	R$ 300,00
1411	TERMINAL DIREÇÃO L/D - L/E	Unidade	NAKATA	2	R$ 115,00	R$ 230,00
1412	TRIZETA	Unidade	COFAP	1	R$ 185,00	R$ 185,00
1413	TURBINA	Unidade	AVIONICS	1	R$ 2.350,00	R$ 2.350,00

Grupo 18 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI - VOLARE V8 2014/15 – Placa PIQ4705.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1414	ABRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA	Unidade	CHIPI	1	R$ 35,00	R$ 35,00
1415	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	COFAP	2	R$ 213,00	R$ 426,00
1416	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	COFAP	1	R$ 188,00	R$ 188,00
1417	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL	Unidade	NAKATA	1	R$ 334,00	R$ 334,00
1418	BARRA DIREÇÃO LATERAL	Unidade	NAKATA	1	R$ 377,00	R$ 377,00
1419	BASE CABINE DIANTEIRA	Unidade	SUP/REI	1	R$ 166,00	R$ 166,00
1420	BASE CABINE TRASEIRA	Unidade	SUP/REI	1	R$ 236,00	R$ 236,00
1421	BASE DO MOTOR	Unidade	SUP/REI	2	R$ 198,00	R$ 396,00
1422	BATERIA DE 100 AMPERES	Unidade	MOURA	1	R$ 423,00	R$ 423,00
1423	BICO INJETOR	Unidade	MAGNET	2	R$ 347,00	R$ 694,00
1424	BOMBA D´ÁGUA	Unidade	NAKATA	1	R$ 249,00	R$ 249,00
1425	BOMBA DE ÓLEO	Unidade	NAKATA	1	R$ 384,00	R$ 384,00
1426	BOMBA HIDRÁULICA	Unidade	NAKATA	1	R$ 761,00	R$ 761,00
1427	BORRACHA ESTABILIZADORA TRASEIRA REDONDA	Unidade	IABV	6	R$ 26,00	R$ 156,00
1428	BRONZINA CENTRAL	Unidade	METALES	1	R$ 220,00	R$ 220,00
1429	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	Unidade	IABV	6	R$ 21,00	R$ 126,00
1430	BUCHA DO FEIXO MOLA TRASEIRO	Unidade	IABV	40	R$ 34,00	R$ 1.360,00
1431	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (TÚNEL)	Unidade	IABV	4	R$ 37,00	R$ 148,00
1432	BUCHA INFERIOR E SUPERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	Unidade	IABV		R$ 53,00	R$ 212,00

CARLAYD CORTEZ SILVA
P.M.F.S
Assessoria Jurídica
OAB-PI Nº 3469/01

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 4.194
P.M.F.S

1433	BUCHA SUPERIOR DA BARRA TORÇÃO	Unidade	IABV	4	R$ 56,00	R$ 224,00
1434	CABO ACELERADOR	Unidade	FANIA	1	R$ 147,00	R$ 147,00
1435	CABO COMANDO MACHA	Unidade	FANIA	1	R$ 291,00	R$ 291,00
1436	CABO DE FREIO DE MÃO	Unidade	FANIA	1	R$ 168,00	R$ 168,00
1437	CABO EMBREAGEM	Unidade	FANIA	1	R$ 121,00	R$ 121,00
1438	CABO VELOCÍMETRO	Unidade	FANIA	1	R$ 114,00	R$ 114,00
1439	CANO INJETOR	Unidade	OPT	1	R$ 117,00	R$ 117,00
1440	CILINDRO DE FREIO RODA TRASEIRO	Unidade	SACHS	1	R$ 105,00	R$ 105,00
1441	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM E AUXILIAR	Unidade	SACHS	1	R$ 236,00	R$ 236,00
1442	CILINDRO MESTRE FREIO	Unidade	SACHS	1	R$ 373,00	R$ 373,00
1443	COROA PINHÃO	Unidade	MERITOR	1	R$ 986,00	R$ 986,00
1444	CORREIA ALTERNADOR	Unidade	CONTINETAL	2	R$ 61,00	R$ 122,00
1445	COXIM SUSPENSÃO INFERIOR	Unidade	SUP/REI	2	R$ 37,00	R$ 74,00
1446	COXIM SUSPENSÃO SUPERIOR	Unidade	SUP/REI	2	R$ 56,00	R$ 112,00
1447	CRUZETA CARDAM	Unidade	NAKATA	2	R$ 100,00	R$ 200,00
1448	CUBO RODA DIANTEIRA	Unidade	SUSPENSYS	1	R$ 327,00	R$ 327,00
1449	CUBO RODA TRASEIRA	Unidade	SUSPENSYS	1	R$ 564,00	R$ 564,00
1450	CUÍCA DE FREIO	Unidade	BZ	1	R$ 231,00	R$ 231,00
1451	DISCO FREIO DIANTEIRO	Unidade	FREMAX	2	R$ 194,00	R$ 388,00
1452	DISCO FREIO TRASEIRO	Unidade	FREMAX	2	R$ 254,00	R$ 508,00
1453	EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA	Unidade	ZEN	1	R$ 211,00	R$ 211,00
1454	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO	Unidade	BZ	1	R$ 301,00	R$ 301,00
1455	FAROL PRINCIPAL	Unidade	VIDROBUS	1	R$ 259,00	R$ 259,00
1456	FILTRO AR PRIMÁRIO	Unidade	MAN	2	R$ 71,00	R$ 142,00
1457	FILTRO CABINE	Unidade	MAN	2	R$ 29,00	R$ 58,00
1458	FILTRO COMBUSTÍVEL	Unidade	MAN	2	R$ 35,00	R$ 70,00
1459	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	Unidade	MAN	2	R$ 39,00	R$ 78,00
1460	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	Unidade	MAN	2	R$ 34,00	R$ 68,00
1461	HÉLICE COM EMBREAGEM VISCOSA	Unidade	GAUSS	1	R$ 380,00	R$ 380,00
1462	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	Unidade	MARILIA	1	R$ 173,00	R$ 173,00
1463	INTERRUPTOR TEMPERATURA	Unidade	IGUAÇU	1	R$ 27,00	R$ 27,00
1464	JOGO JUNTA DO MOTOR COMPLETA	Unidade	SABO	1	R$ 306,00	R$ 306,00
1465	JOGO PALHETA DO LIMPADOR	Unidade	BOSCH	1	R$ 79,00	R$ 79,00
1466	KIT EMBREAGEM	Unidade	LUK	1	R$ 2.268,00	R$ 2.268,00
1467	LUVA DO CARDAM	Unidade	MERITOR	1	R$ 239,00	R$ 239,00
1468	LUVA DO PIÃO	Unidade	MERITOR	1	R$ 301,00	R$ 301,00
1469	MANGOTE FILTRO AR	Unidade	PARKER	1	R$ 145,00	R$ 145,00
1470	MANGOTE INTERCOOLER	Unidade	PARKER	1	R$ 145,00	R$ 145,00
1471	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO	Unidade	FLEXAR	1	R$ 43,00	R$ 43,00
1472	MANGUEIRA FREIO TRASEIRO	Unidade	FLEXAR	1	R$ 51,00	R$ 51,00
1473	MOLA 2ª TRASEIRA	Unidade	MOBRASMA	2	R$ 281,00	R$ 562,00

CARLOS CORTEZ
P.M.F.S
Assessoria Jurídica
OAB-PI Nº 3449/01

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 4.195
P.M.F.S

1474	MOLA MESTRE DIANTEIRA	Unidade	MOBRASMA	2	R$ 327,00	R$ 654,00
1475	MOLA MESTRE TRASEIRA	Unidade	MOBRASMA	2	R$ 356,00	R$ 712,00
1476	MOTOR PARTIDA	Unidade	ZEN	1	R$ 1.420,00	R$ 1.420,00
1477	PARA-BRISA	Unidade	AUTOGLASS	1	R$ 538,00	R$ 538,00
1478	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	Unidade	BZ	8	R$ 23,00	R$ 184,00
1479	PARAFUSO RODA TRASEIRA	Unidade	BZ	8	R$ 29,00	R$ 232,00
1480	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	Unidade	FRASLE	2	R$ 101,00	R$ 202,00
1481	PASTILHA FREIO TRASEIRA	Unidade	FRASLE	2	R$ 86,00	R$ 172,00
1482	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO L/D	Unidade	FRASLE	1	R$ 754,00	R$ 754,00
1483	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO L/E	Unidade	FRASLE	1	R$ 754,00	R$ 754,00
1484	PINÇA DE FREIO TRASEIRA L/D	Unidade	FRASLE	1	R$ 847,00	R$ 847,00
1485	PINÇA DE FREIO TRASEIRA L/E	Unidade	FRASLE	1	R$ 847,00	R$ 847,00
1486	PIVÔ SUSPENÇÃO	Unïdade	NAKATA	2	R$ 114,00	R$ 228,00
1487	PONTEIRA DO CARDAM	Unidade	MERITOR	1	R$ 291,00	R$ 291,00
1488	RADIADOR	Unidade	VISCONDE	1	R$ 1.195,00	R$ 1.195,00
1489	REGULADOR VOLTAGEM	Unidade	GAUSS	1	R$ 73,00	R$ 73,00
1490	REPARO CAIXA DIREÇÃO	Unidade	MAXXKIT	1	R$ 243,00	R$ 243,00
1491	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	Unidade	DUDAPARTS	1	R$ 153,00	R$ 153,00
1492	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	Unidade	SABO	1	R$ 43,00	R$ 43,00
1493	RETENTOR PINHÃO	Unidade	SABO	1	R$ 77,00	R$ 77,00
1494	RETENTOR RODA TRASEIRA	Unidade	SABO	2	R$ 45,00	R$ 90,00
1495	RETROVISOR	Unidade	FULL	2	R$ 306,00	R$ 612,00
1496	ROLAMENTO CENTRO	Unidade	SKF	1	R$ 134,00	R$ 134,00
1497	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	Unidade	SKF	2	R$ 158,00	R$ 316,00
1498	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	Unidade	SKF	2	R$ 214,00	R$ 428,00
1499	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	Unidade	SKF	2	R$ 144,00	R$ 288,00
1500	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	Unidade	SKF	2	R$ 145,00	R$ 290,00
1501	ROTOR DO ALTERNADOR	Unidade	ROSSIPARTS	1	R$ 423,00	R$ 423,00
1502	SEMI-EIXO	Unidade	BGP	2	R$ 1.197,00	R$ 2.394,00
1503	SENSOR TUBO COMBUSTÍVEL	Unidade	EMBERPARTS	1	R$ 313,00	R$ 313,00
1504	SUPORTE FILTRO ECOLÓGICO	Unidade	TINKEN	1	R$ 218,00	R$ 218,00
1505	SUPORTE ROLAMENTO CENTRO	Unidade	TINKEN	1	R$ 165,00	R$ 165,00
1506	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	Unidade	DURAMETAL	2	R$ 531,00	R$ 1.062,00
1507	TANQUE COMBUSTÍVEL	Unidade	BEPO	1	R$ 856,00	R$ 856,00
1508	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	Unidade	SKF	1	R$ 251,00	R$ 251,00
1509	TERMINAL BARRA TENSORA	Unidade	NAKATA	2	R$ 216,00	R$ 432,00
1510	TERMINAL DIREÇÃO L/D - L/E	Unidade	NAKATA	2	R$ 166,00	R$ 332,00

P.M.F.S
Assessoria Jurídica
OAB-PI Nº 3449/01

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 4.196
P.M.F.S

1511	TRIZETA	Unidade	COFAP	1	R$ 261,00	R$ 261,00
1512	TURBINA	Unidade	AVIONICS	1	R$ 3.423,00	R$ 3.423,00

Grupo 19 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI - Ônibus MB 1519R ORE 2013 OM924 LA – Placa OVX9367.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1513	ABRAÇADEIRA GRANDE	Unidade	CHIPI	5	R$ 52,00	R$ 260,00
1514	ABRAÇADEIRA MÉDIA	Unidade	CHIPI	5	R$ 51,00	R$ 255,00
1515	ABRAÇADEIRA PEQUENA	Unidade	CHIPI	5	R$ 33,00	R$ 165,00
1516	ALGEMA DIANTEIRA	Unidade	BRC	2	R$ 149,00	R$ 298,00
1517	ALGEMA TRASEIRA	Unidade	BRC	2	R$ 203,00	R$ 406,00
1518	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	COFAP	2	R$ 314,00	R$ 628,00
1519	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	COFAP	2	R$ 596,00	R$ 1.192,00
1520	ARANHA TRAVA DA RODA	Unidade	NICOLA	2	R$ 17,00	R$ 34,00
1521	ARRUELA TRAVA DA RODA	Unidade	NICOLA	2	R$ 17,00	R$ 34,00
1522	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	Unidade	BOSCH	1	R$ 325,00	R$ 325,00
1523	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	Unidade	NAKATA	1	R$ 640,00	R$ 640,00
1524	BARRA DIREÇÃO LATERAL	Unidade	NAKATA	2	R$ 796,00	R$ 1.592,00
1525	BOBINA DE CAMPO	Unidade	MAKS	1	R$ 356,00	R$ 356,00
1526	BOMBA DE ÁGUA	Unidade	NAKATA	1	R$ 919,00	R$ 919,00
1527	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	Unidade	NAKATA	1	R$ 1.295,00	R$ 1.295,00
1528	BOMBA HIDRÁULICA	Unidade	NAKATA	1	R$ 1.223,00	R$ 1.223,00
1529	BORRACHAS DO ESTABILIZADOR	Unidade	IABV	5	R$ 53,00	R$ 265,00
1530	BUCHA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	Unidade	IABV	5	R$ 71,00	R$ 355,00
1531	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	Unidade	IABV	5	R$ 86,00	R$ 430,00
1532	BUCHAS DO TIRANTE TRASEIRO	Unidade	IABV	5	R$ 50,00	R$ 250,00
1533	CATRACA DE FREIO AUTOMÁTICA DIANTEIRO L/D	Unidade	BZ	1	R$ 430,00	R$ 430,00
1534	CATRACA DE FREIO AUTOMÁTICA DIANTEIRO L/E	Unidade	BZ	1	R$ 430,00	R$ 430,00
1535	CATRACA DE FREIO AUTOMÁTICA TRASEIRO L/D	Unidade	BZ	1	R$ 460,00	R$ 460,00
1536	CATRACA DE FREIO AUTOMÁTICA TRASEIRO L/E	Unidade	BZ	1	R$ 460,00	R$ 460,00
1537	CHAVE DE LUZ COM RETORNO	Unidade	MARILIA	1	R$ 313,00	R$ 313,00
1538	CHAVE DE SETA	Unidade	MARILIA	1	R$ 357,00	R$ 357,00
1539	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	Unidade	SACHS	1	R$ 261,00	R$ 261,00
1540	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	Unidade	SACHS	1	R$ 272,00	R$ 272,00
1541	CILINDRO MESTRE DE FREIO	Unidade	SACHS	1	R$ 342,00	R$ 342,00
1542	COROA E PINHÃO	Unidade	MERITOR	1	R$ 2.440,00	R$ 2.440,00
1543	CORREIA DO ALTERNADOR	Unidade	CONTINENTAL	2	R$ 86,00	R$ 172,00
1544	COXIM DO MOTOR	Unidade	SUP/REI	2	R$ 465,00	R$ 930,00

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 4.197
P.M.F.S

1545	EIXO BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	Unidade	ZEN	1	R$ 225,00	R$ 225,00
1546	EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO	Unidade	BZ	1	R$ 856,00	R$ 856,00
1547	GRAMPO DA MOLA DIANTEIRA	Unidade	NICOLA	2	R$ 46,00	R$ 92,00
1548	GRAMPO DA MOLA TRASEIRA	Unidade	NICOLA	2	R$ 53,00	R$ 106,00
1549	JOGO DE BRONZE DE BIELA	Unidade	METALESS	1	R$ 1.592,00	R$ 1.592,00
1550	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	Unidade	SABO	1	R$ 1.922,00	R$ 1.922,00
1551	JOGO DE PALETAS DO PARA-BRISA	Unidade	BOSCH	1	R$ 165,00	R$ 165,00
1552	KIT DE EMBREAGEM	Unidade	LUK	1	R$ 3.728,00	R$ 3.728,00
1553	LÂMPADA DO FAROL LUZ ALTA	Unidade	PHILIPS	4	R$ 71,00	R$ 284,00
1554	LÂMPADA DO FAROL LUZ BAIXA	Unidade	PHILIPS	4	R$ 66,00	R$ 264,00
1555	LONAS DE FREIO DIANTEIRO	Unidade	FRASLE	2	R$ 274,00	R$ 548,00
1556	LONAS DE FREIO TRASEIRO	Unidade	FRASLE	2	R$ 302,00	R$ 604,00
1557	LUVA DO CAMBIO	Unidade	NAKATA	1	R$ 516,00	R$ 516,00
1558	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	Unidade	PARKER	1	R$ 236,00	R$ 236,00
1559	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	Unidade	PARKER	1	R$ 186,00	R$ 186,00
1560	MOLA 1ª DIANTEIRA	Unidade	MOBRASMA	1	R$ 353,00	R$ 353,00
1561	MOLA 1ª TRASEIRA	Unidade	MOBRASMA	1	R$ 439,00	R$ 439,00
1562	MOLA 2ª DIANTEIRA	Unidade	MOBRASMA	1	R$ 431,00	R$ 431,00
1563	MOLA 2ª TRASEIRA	Unidade	MOBRASMA	1	R$ 461,00	R$ 461,00
1564	MOLA 3ª DIANTEIRA	Unidade	MOBRASMA	1	R$ 431,00	R$ 431,00
1565	MOLA 3ª TRASEIRA	Unidade	MOBRASMA	1	R$ 449,00	R$ 449,00
1566	MOTOR DE PARTIDA	Unidade	ZEN	1	R$ 2.117,00	R$ 2.117,00
1567	PARA-BRISA	Unidade	AUTOGLASS	1	R$ 856,00	R$ 856,00
1568	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	Unidade	FEY	4	R$ 22,00	R$ 88,00
1569	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO	Unidade	FEY	4	R$ 22,00	R$ 88,00
1570	REPARO DA VÁLVULA DE FREIO DE MÃO	Unidade	KNORR	1	R$ 185,00	R$ 185,00
1571	REPARO DA VÁLVULA PROTETORA	Unidade	KNORR	1	R$ 275,00	R$ 275,00
1572	REPARO DO SINCRONIZADOR	Unidade	KNORR	1	R$ 50,00	R$ 50,00
1573	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	Unidade	SABO	2	R$ 171,00	R$ 342,00
1574	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	Unidade	SABO	2	R$ 80,00	R$ 160,00
1575	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	Unidade	SABO	2	R$ 71,00	R$ 142,00
1576	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	Unidade	SKF	2	R$ 313,00	R$ 626,00
1577	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNA	Unidade	SKF	2	R$ 351,00	R$ 702,00
1578	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	Unidade	SKF	2	R$ 263,00	R$ 526,00

P.M.F.S
Assessoria Jurídica
OAB-PI Nº 11459/O1

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 4.598
P.M.F.S

1579	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	Unidade	SKF	2	R$ 420,00	R$ 840,00
1580	SENSOR DE TEMPERATURA	Unidade	DENSO	1	R$ 110,00	R$ 110,00
1581	SUPORTE DA MOLA DIANTEIRA	Unidade	CHIPI	2	R$ 215,00	R$ 430,00
1582	SUPORTE DA MOLA TRASEIRA	Unidade	CHIPI	2	R$ 221,00	R$ 442,00
1583	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	Unidade	DURAMETAL	1	R$ 750,00	R$ 750,00
1584	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	Unidade	DURAMETAL	1	R$ 965,00	R$ 965,00
1585	TERMINAIS DE DIREÇÃO	Unidade	NAKATA	2	R$ 270,00	R$ 540,00

Grupo 20 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI – Ônibus 15190EOD 2010/11 MAN – Placa NIR6047.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1586	ABRAÇADEIRA GRANDE	Unidade	CHIPI	2	R$ 22,00	R$ 44,00
1587	ABRAÇADEIRA MÉDIA	Unidade	CHIPI	2	R$ 16,00	R$ 32,00
1588	ABRAÇADEIRA PEQUENA	Unidade	CHIPI	2	R$ 11,00	R$ 22,00
1589	ALGEMA DIANTEIRA	Unidade	BRC	2	R$ 124,00	R$ 248,00
1590	ALGEMA TRASEIRA	Unidade	BRC	2	R$ 148,00	R$ 296,00
1591	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	COFAP	2	R$ 456,00	R$ 912,00
1592	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	COFAP	2	R$ 536,00	R$ 1.072,00
1593	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	Unidade	BOSH	1	R$ 456,00	R$ 456,00
1594	BATERIA DE 150 AMPERES	Unidade	MOURA	1	R$ 750,00	R$ 750,00
1595	BOMBA DE ÁGUA DO MOTOR	Unidade	NAKATA	1	R$ 311,00	R$ 311,00
1596	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	Unidade	NAKATA	1	R$ 975,00	R$ 975,00
1597	BOMBA HIDRÁULICA	Unidade	NAKATA	1	R$ 1.403,00	R$ 1.403,00
1598	BORRACHAS DO ESTABILIZADOR	Unidade	IABV	4	R$ 54,00	R$ 216,00
1599	BUCHA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	Unidade	IABV	4	R$ 75,00	R$ 300,00
1600	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	Unidade	IABV	4	R$ 82,00	R$ 328,00
1601	BUCHAS DO TIRANTE TRASEIRO	Unidade	IABV	4	R$ 76,00	R$ 304,00
1602	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO L/D	Unidade	BZ	1	R$ 249,00	R$ 249,00
1603	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO L/E	Unidade	BZ	1	R$ 254,00	R$ 254,00
1604	CATRACA DE FREIO TRASEIRA L/D	Unidade	BZ	1	R$ 290,00	R$ 290,00
1605	CATRACA DE FREIO TRASEIRA L/E	Unidade	BZ	1	R$ 290,00	R$ 290,00
1606	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	Unidade	SACHS	1	R$ 236,00	R$ 236,00
1607	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	Unidade	SACHS	1	R$ 216,00	R$ 216,00
1608	CILINDRO MESTRE DE FREIO	Unidade	SACHS	1	R$ 323,00	R$ 323,00
1609	COROA E PINHÃO	Unidade	MERITOR	1	R$ 3.547,00	R$ 3.547,00
1610	CORREIA DO ALTERNADOR	Unidade	CONTINENTAL	2	R$ 110,00	R$ 220,00
1611	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	Unidade	SUP/REI	2	R$ 212,00	R$ 424,00

CARLOS CORTEZ SILVA
P.M.F.S
Assessoria Jurídica
OAB-PI Nº 3449/01

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 4.199

1612	COXIM DO MOTOR	Unidade	SUP/REI	2	R$ 218,00	R$ 436,00
1613	CUBO DA RODA DIANTEIRA	Unidade	SUSPENSYS	1	R$ 1.087,00	R$ 1.087,00
1614	CUBO DA RODA TRASEIRA	Unidade	SUSPENSYS	1	R$ 1.291,00	R$ 1.291,00
1615	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRA	Unidade	BZ	1	R$ 323,00	R$ 323,00
1616	CUÍCA DE FREIO TRASEIRA	Unidade	BZ	1	R$ 323,00	R$ 323,00
1617	EIXO BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	Unidade	ZEN	1	R$ 261,00	R$ 261,00
1618	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	Unidade	MAN	2	R$ 129,00	R$ 258,00
1619	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	Unidade	MAN	2	R$ 68,00	R$ 136,00
1620	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	Unidade	MAN	2	R$ 80,00	R$ 160,00
1621	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	Unidade	MAN	2	R$ 90,00	R$ 180,00
1622	FILTRO DO RACOR SEPARADOR DE ÁGUA	Unidade	MAN	2	R$ 163,00	R$ 326,00
1623	FILTRO HIDRÁULICO	Unidade	MAN	2	R$ 192,00	R$ 384,00
1624	FLANGE DO CARDAM	Unidade	NAKATA	1	R$ 410,00	R$ 410,00
1625	GARFO DO CARDAM	Unidade	REIPARTS	1	R$ 357,00	R$ 357,00
1626	GRAMPO DO FEIXO MOLA DIANTEIRA	Unidade	FEY	2	R$ 80,00	R$ 160,00
1627	GRAMPO DO FEIXO MOLA TRASEIRA	Unidade	FEY	2	R$ 98,00	R$ 196,00
1628	JOGO DE BRONZE DE BIELA	Jogo	METALES	1	R$ 911,00	R$ 911,00
1629	JOGO DE BRONZE DE MANCAL	Jogo	METALES	1	R$ 860,00	R$ 860,00
1630	JOGO DE EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO	Jogo	BZ	1	R$ 1.029,00	R$ 1.029,00
1631	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	Jogo	SABO	2	R$ 1.720,00	R$ 3.440,00
1632	JOGO DE LONAS DE FREIO DIANTEIRO	Jogo	FRASLE	2	R$ 231,00	R$ 462,00
1633	JOGO DE LONAS DE FREIO TRASEIRO	Jogo	FRASLE	2	R$ 290,00	R$ 580,00
1634	JOGO DE PALETAS DO PARA-BRISA	Jogo	BOSH	1	R$ 108,00	R$ 108,00
1635	KIT DE EMBREAGEM	Unidade	LUK	1	R$ 3.808,00	R$ 3.808,00
1636	LÂMPADA DO FAROL LUZ ALTA	Unidade	PHILIPS	4	R$ 71,00	R$ 284,00
1637	LÂMPADA DO FAROL LUZ BAIXA	Unidade	PHILIPS	4	R$ 61,00	R$ 244,00
1638	LUVA DO CAMBIO	Unidade	PADIL	1	R$ 541,00	R$ 541,00
1639	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	Unidade	PARKER	1	R$ 216,00	R$ 216,00
1640	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	Unidade	PARKER	1	R$ 194,00	R$ 194,00
1641	MOLA 1ª DIANTEIRA	Unidade	MOBRASMA	1	R$ 531,00	R$ 531,00
1642	MOLA 1ª TRASEIRA	Unidade	MOBRASMA	1	R$ 538,00	R$ 538,00
1643	MOLA 2ª DIANTEIRA	Unidade	MOBRASMA	1	R$ 476,00	R$ 476,00
1644	MOLA 2ª TRASEIRA	Unidade	MOBRASMA	1	R$ 532,00	R$ 532,00
1645	MOLA 3ª DIANTEIRA	Unidade	MOBRASMA	1	R$ 456,00	R$ 456,00
1646	MOLA 3ª TRASEIRA	Unidade	MOBRASMA	1	R$ 543,00	R$ 543,00
1647	MOTOR DE PARTIDA	Jogo	ZEN	1	R$ 2.492,00	R$ 2.492,00
1648	PARA-BRISA	Unidade	AUTOGLASS	1	R$ 866,00	R$ 866,00
1649	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	Unidade	FEY	4	R$ 32,00	R$ 128,00

CARLOS COSTA
P.M.F.S
Assessoria Jurídica
OAB-PI Nº 24.658

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 4.900
P.M.F.S

1650	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO	Unidade	FEY	4	R$ 39,00	R$ 156,00
1651	PONTEIRA DO CARDAM	Unidade	NAKATA	1	R$ 410,00	R$ 410,00
1652	REPARO DO SINCRONIZADOR	Unidade	KNORR	1	R$ 149,00	R$ 149,00
1653	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	Unidade	SABO	2	R$ 138,00	R$ 276,00
1654	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	Unidade	SABO	2	R$ 80,00	R$ 160,00
1655	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	Unidade	SABO	2	R$ 86,00	R$ 172,00
1656	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	Unidade	SKF	2	R$ 262,00	R$ 524,00
1657	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	Unidade	SKF	2	R$ 307,00	R$ 614,00
1658	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	Unidade	SKF	2	R$ 319,00	R$ 638,00
1659	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	Unidade	SKF	2	R$ 298,00	R$ 596,00
1660	SENSOR DE TEMPERATURA	Unidade	DENSO	1	R$ 150,00	R$ 150,00
1661	SUPORTE DA MOLA DIANTEIRA	Unidade	CHIPI	1	R$ 337,00	R$ 337,00
1662	SUPORTE DA MOLA TRASEIRA	Unidade	CHIPI	1	R$ 422,00	R$ 422,00
1663	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	Unidade	DURAMETAL	1	R$ 1.519,00	R$ 1.519,00
1664	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	Unidade	DURAMETAL	1	R$ 1.614,00	R$ 1.614,00
1665	TERMINAIS DE DIREÇÃO	Unidade	NAKATA	2	R$ 168,00	R$ 336,00

Grupo 21 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI – Ônibus IVECO CITYCLASS 70C16 2011 – Placa NIX8407.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1666	ABRAÇADEIRA GRANDE	Unidade	CHIPI	5	R$ 22,00	R$ 110,00
1667	ABRAÇADEIRA MÉDIA	Unidade	CHIPI	5	R$ 17,00	R$ 85,00
1668	ABRAÇADEIRA PEQUENA	Unidade	CHIPI	5	R$ 11,00	R$ 55,00
1669	ALGEMA DIANTEIRA	Unidade	BRC	2	R$ 436,00	R$ 872,00
1670	ALGEMA TRASEIRA	Unidade	BRC	2	R$ 327,00	R$ 654,00
1671	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	COFAP	2	R$ 434,00	R$ 868,00
1672	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	COFAP	2	R$ 386,00	R$ 772,00
1673	ARANHA TRAVA DA RODA	Unidade	NICOLA	2	R$ 22,00	R$ 44,00
1674	ARRUELA TRAVA DA RODA	Unidade	NICOLA	2	R$ 22,00	R$ 44,00
1675	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	Unidade	BOSCH	1	R$ 322,00	R$ 322,00
1676	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	Unidade	NAKATA	1	R$ 542,00	R$ 542,00
1677	BARRA DIREÇÃO LATERAL	Unidade	NAKATA	2	R$ 478,00	R$ 956,00
1678	BOBINA DE CAMPO	Unidade	MAKS	1	R$ 467,00	R$ 467,00
1679	BOMBA DE ÁGUA	Unidade	NAKATA	1	R$ 674,00	R$ 674,00
1680	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	Unidade	NAKATA	1	R$ 1.142,00	R$ 1.142,00
1681	BOMBA HIDRÁULICA	Unidade	NAKATA	1	R$ 542,00	R$ 542,00
1682	BORRACHAS DO ESTABILIZADOR	Unidade	IABV	5	R$ 50,00	R$ 250,00
1683	BUCHA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	Unidade	IABV	5	R$ 68,00	R$ 340,00

CARLAND CORTEZ
P.M.F.S
Assessoria Jurídica
OAB-PI Nº 24491

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 4.201
P.M.F.S

1684	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	Unidade	IABV	5	R$ 79,00	R$ 395,00
1685	BUCHAS DO TIRANTE TRASEIRO	Unidade	IABV	5	R$ 50,00	R$ 250,00
1686	CATRACA DE FREIO AUTOMÁTICA DIANTEIRO L/D	Unidade	BZ	1	R$ 258,00	R$ 258,00
1687	CATRACA DE FREIO AUTOMÁTICA DIANTEIRO L/E	Unidade	BZ	1	R$ 258,00	R$ 258,00
1688	CATRACA DE FREIO AUTOMÁTICA TRASEIRO L/D	Unidade	BZ	1	R$ 290,00	R$ 290,00
1689	CATRACA DE FREIO AUTOMÁTICA TRASEIRO L/E	Unidade	BZ	1	R$ 290,00	R$ 290,00
1690	CHAVE DE LUZ COM RETORNO	Unidade	MARILIA	1	R$ 215,00	R$ 215,00
1691	CHAVE DE SETA	Unidade	MARILIA	1	R$ 254,00	R$ 254,00
1692	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	Unidade	SACHS	1	R$ 300,00	R$ 300,00
1693	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	Unidade	SACHS	1	R$ 337,00	R$ 337,00
1694	CILINDRO MESTRE DE FREIO	Unidade	SACHS	1	R$ 436,00	R$ 436,00
1695	COROA E PINHÃO	Unidade	MERITOR	1	R$ 1.737,00	R$ 1.737,00
1696	CORREIA DO ALTERNADOR	Unidade	CONTINENTAL	2	R$ 80,00	R$ 160,00
1697	COXIM DO MOTOR	Unidade	SUP/REI	2	R$ 218,00	R$ 436,00
1698	EIXO BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	Unidade	ZEN	1	R$ 239,00	R$ 239,00
1699	EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO	Unidade	BZ	1	R$ 434,00	R$ 434,00
1700	GRAMPO DA MOLA DIANTEIRA	Unidade	NICOLA	2	R$ 46,00	R$ 92,00
1701	GRAMPO DA MOLA TRASEIRA	Unidade	NICOLA	2	R$ 53,00	R$ 106,00
1702	JOGO DE BRONZE DE BIELA	Unidade	METALESS	1	R$ 475,00	R$ 475,00
1703	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	Unidade	SABO	1	R$ 862,00	R$ 862,00
1704	JOGO DE PALETAS DO PARA-BRISA	Unidade	BOSCH	1	R$ 88,00	R$ 88,00
1705	KIT DE EMBREAGEM	Unidade	LUK	1	R$ 2.175,00	R$ 2.175,00
1706	LÂMPADA DO FAROL LUZ ALTA	Unidade	PHILIPS	4	R$ 66,00	R$ 264,00
1707	LÂMPADA DO FAROL LUZ BAIXA	Unidade	PHILIPS	4	R$ 50,00	R$ 200,00
1708	LONAS DE FREIO DIANTEIRO	Unidade	FRASLE	2	R$ 164,00	R$ 328,00
1709	LONAS DE FREIO TRASEIRO	Unidade	FRASLE	2	R$ 197,00	R$ 394,00
1710	LUVA DO CAMBIO	Unidade	NAKATA	1	R$ 348,00	R$ 348,00
1711	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	Unidade	PARKER	1	R$ 94,00	R$ 94,00
1712	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	Unidade	PARKER	1	R$ 110,00	R$ 110,00
1713	MOLA 1ª DIANTEIRA	Unidade	MOBRASMA	1	R$ 411,00	R$ 411,00
1714	MOLA 1ª TRASEIRA	Unidade	MOBRASMA	1	R$ 422,00	R$ 422,00
1715	MOLA 2ª DIANTEIRA	Unidade	MOBRASMA	1	R$ 399,00	R$ 399,00

CARLOS CORTEZ
P.M.F.S
Assessoria Jurídica
OAB-PI Nº 2449/01

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 4.202
P.M.F.S

1716	MOLA 2ª TRASEIRA	Unidade	MOBRASMA	1	R$ 426,00	R$ 426,00
1717	MOLA 3ª DIANTEIRA	Unidade	MOBRASMA	1	R$ 393,00	R$ 393,00
1718	MOLA 3ª TRASEIRA	Unidade	MOBRASMA	1	R$ 432,00	R$ 432,00
1719	MOTOR DE PARTIDA	Jogo	ZEN	1	R$ 1.685,00	R$ 1.685,00
1720	PARA-BRISA	Unidade	AUTOGLASS	1	R$ 1.067,00	R$ 1.067,00
1721	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	Unidade	FEY	4	R$ 39,00	R$ 156,00
1722	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO	Unidade	FEY	4	R$ 50,00	R$ 200,00
1723	REPARO DA VÁLVULA DE FREIO DE MÃO	Unidade	KNORR	1	R$ 213,00	R$ 213,00
1724	REPARO DA VÁLVULA PROTETORA	Unidade	KNORR	1	R$ 170,00	R$ 170,00
1725	REPARO DO SINCRONIZADOR	Unidade	KNORR	1	R$ 186,00	R$ 186,00
1726	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	Unidade	SABO	2	R$ 127,00	R$ 254,00
1727	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	Unidade	SABO	2	R$ 71,00	R$ 142,00
1728	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	Unidade	SABO	2	R$ 86,00	R$ 172,00
1729	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	Unidade	SKF	2	R$ 99,00	R$ 198,00
1730	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNA	Unidade	SKF	2	R$ 215,00	R$ 430,00
1731	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	Unidade	SKF	2	R$ 128,00	R$ 256,00
1732	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	Unidade	SKF	2	R$ 185,00	R$ 370,00
1733	SENSOR DE TEMPERATURA	Unidade	DENSO	1	R$ 168,00	R$ 168,00
1734	SUPORTE DA MOLA DIANTEIRA	Unidade	CHIPI	2	R$ 314,00	R$ 628,00
1735	SUPORTE DA MOLA TRASEIRA	Unidade	CHIPI	2	R$ 323,00	R$ 646,00
1736	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	Unidade	DURAMETAL	1	R$ 465,00	R$ 465,00
1737	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	Unidade	DURAMETAL	1	R$ 519,00	R$ 519,00
1738	TERMINAIS DE DIREÇÃO	Unidade	NAKATA	2	R$ 97,00	R$ 194,00

Grupo 22 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI – FIAT UNO WAY Ano 2011 – Placa NIX4344.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1739	AMORTECEDOR PORTA MALAS – PAR	Unidade	COFAP	2	R$ 83,00	R$ 166,00
1740	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	COFAP	2	R$ 164,00	R$ 328,00
1741	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	COFAP	2	R$ 168,00	R$ 336,00
1742	ATUADOR MARCHA LENTA	Unidade	SKF	2	R$ 95,00	R$ 190,00
1743	BANDEJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA	Unidade	COFAP	2	R$ 187,00	R$ 374,00
1744	BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRA	Unidade	COFAP	2	R$ 120,00	R$ 240,00
1745	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO DIANTEIRA	Unidade	COFAP	2	R$ 66,00	R$ 132,00
1746	BASE CX MARCHA	Unidade	COFAP	2	R$ 58,00	R$ 116,00
1747	BASE MOTOR	Unidade	COFAP	2	R$ 85,00	R$ 170,00
1748	BATEDOR MOLA TRASEIRO	Unidade	COFAP	2	R$ 36,00	R$ 72,00

CARLOS CORTEZ
P.M.F.S
Assessoria Jurídica
OAB-PI Nº 3443/01

COMISSÃO LICITAÇÃO
4.203
P.M.F.S

1749	BICO INJETOR	Unidade	BOSH	2	R$ 111,00	R$ 222,00
1750	BOBINA IGNIÇÃO	Unidade	MAGNET MARELLI	2	R$ 116,00	R$ 232,00
1751	BOMBA COMBUSTÍVEL	Unidade	MAGNET MARELLI	2	R$ 139,00	R$ 278,00
1752	BOMBA D AGUA MOTOR	Unidade	URBA	2	R$ 93,00	R$ 186,00
1753	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	Unidade	SHELL	2	R$ 191,00	R$ 382,00
1754	CABO ACELERADOR	Unidade	EFRARI	2	R$ 35,00	R$ 70,00
1755	CABO EMBREAGEM	Unidade	EFRARI	2	R$ 56,00	R$ 112,00
1756	CABO FREIO MÃO	Unidade	EFRARI	2	R$ 79,00	R$ 158,00
1757	CARTER MOTOR	Unidade	UNIVERSAL	2	R$ 279,00	R$ 558,00
1758	CILINDRO FREIO RODA DIREITO E ESQUERDO	Unidade	TRW	2	R$ 89,00	R$ 178,00
1759	CILINDRO MESTRE FREIO	Unidade	TRW	2	R$ 248,00	R$ 496,00
1760	COIFA JUNTA LADO CAIXA	Unidade	COFAP	4	R$ 29,00	R$ 116,00
1761	COMANDO VÁLVULA	Unidade	APLIC	2	R$ 287,00	R$ 574,00
1762	CORREIA ALTERNADOR	Unidade	DAYCO	2	R$ 46,00	R$ 92,00
1763	CORREIA MOTOR	Unidade	DAYCO	2	R$ 66,00	R$ 132,00
1764	COXIM DIANTEIRO AMORTECEDOR	Unidade	IPAB	2	R$ 64,00	R$ 128,00
1765	CUBO RODA TRASEIRA	Unidade	HIPER FREIOS	2	R$ 100,00	R$ 200,00
1766	DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO	Unidade	APLIC	2	R$ 137,00	R$ 274,00
1767	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	Unidade	APLIC	2	R$ 177,00	R$ 354,00
1768	FAROL DIANTEIRO	Unidade	ORGUS	2	R$ 248,00	R$ 496,00
1769	FILTRO AR MOTOR	Unidade	TECFIL	2	R$ 28,00	R$ 56,00
1770	FILTRO ÓLEO MOTOR	Unidade	TECFIL	2	R$ 21,90	R$ 43,80
1771	GRADE DIANTEIRA	Unidade	UNIVERSAL	2	R$ 268,00	R$ 536,00
1772	HIDRO VÁCUO FREIO	Unidade	CONTROIL	2	R$ 281,00	R$ 562,00
1773	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	Unidade	ZM	2	R$ 115,00	R$ 230,00
1774	JOGO BRONZE MANCAL	Unidade	METAL LEVE	2	R$ 111,00	R$ 222,00
1775	JOGO DE BRONZE BIELA	Unidade	METAL LEVE	2	R$ 106,00	R$ 212,00
1776	JOGO DE CABO VELA	Unidade	MAGNET MARELLI	2	R$ 118,00	R$ 236,00
1777	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	Unidade	SABO	2	R$ 217,00	R$ 434,00
1778	JUNTA HOMOCINÉTICA	Unidade	NAKATA	2	R$ 162,00	R$ 324,00
1779	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	Unidade	COFAP	2	R$ 33,00	R$ 66,00
1780	KIT EMBREAGEM COMPLETA	Unidade	SACHS	2	R$ 304,00	R$ 608,00
1781	KIT MOTOR C/ P / A	Unidade	METAL LEVE	2	R$ 749,00	R$ 1.498,00
1782	LITRO EP90 CAIXA DE MARCHA	Unidade	SHELL	8	R$ 37,00	R$ 296,00
1783	LITRO ÓLEO MOTOR 15W50	Unidade	SHELL	12	R$ 48,00	R$ 576,00
1784	MANGOTE FILTRO AR	Unidade	JAMAICA	4	R$ 89,00	R$ 356,00
1785	MANGOTE INFERIOR D'ÁGUA	Unidade	JAMAICA	4	R$ 82,00	R$ 328,00
1786	MANGUEIRA DE FREIO	Unidade	NORFLEX	2	R$ 28,00	R$ 56,00
1787	PASTILHA DE FREIO	Unidade	NAKATA	4	R$ 96,00	R$ 384,00
1788	PIVÔ DO TENSOR	Unidade	TRW	2	R$ 53,00	R$ 106,00
1789	PIVÔ SUSPENÇÃO DIANTEIRA INFERIOR	Unidade	TRW	2	R$ 48,00	R$ 96,00
1790	PROTETOR CÁRTER	Unidade	UNIVERSAL	2	R$ 111,00	R$ 222,00
1791	RADIADOR	Unidade	VISCONDE	2	R$ 369,00	R$ 738,00

Assessoria Jurídica

COMISSÃO LICITAÇÃO
4.204
P.M.F.S.

1792	REGULADOR ALTERNADOR 12V	Unidade	GAUUS	2	R$ 104,00	R$ 208,00
1793	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	Unidade	SKF	4	R$ 104,00	R$ 416,00
1794	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	Unidade	SKF	4	R$ 109,00	R$ 436,00
1795	SENSOR DETONAÇÃO	Unidade	IGUAÇU	2	R$ 153,00	R$ 306,00
1796	SENSOR NÍVEL COMBUSTÍVEL	Unidade	TSA	2	R$ 129,00	R$ 258,00
1797	SENSOR TEMPERATURA BICO INJETOR	Unidade	IGUAÇU	2	R$ 104,00	R$ 208,00
1798	SENSOR TEMPERATURA D'ÁGUA	Unidade	IGUAÇU	2	R$ 69,00	R$ 138,00
1799	SILENCIOSO	Unidade	MASTRA	2	R$ 177,00	R$ 354,00
1800	SUPORTE BARRA	Unidade	PERFECT	2	R$ 76,00	R$ 152,00
1801	TAMPA MODULO BOMBA COMBUSTÍVEL	Unidade	TSA	2	R$ 63,00	R$ 126,00
1802	TAMPA RESERVATÓRIO D'ÁGUA	Unidade	TANCKIK	2	R$ 25,00	R$ 50,00
1803	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	Unidade	DAYCO	2	R$ 139,00	R$ 278,00
1804	TENSOR CORREIA MOTOR	Unidade	DAYCO	2	R$ 114,00	R$ 228,00
1805	TERMINAIS DIREÇÃO	Unidade	NAKATA	2	R$ 63,00	R$ 126,00
1806	TRIZETA TRIPOIDE	Unidade	NAKATA	2	R$ 93,00	R$ 186,00
1807	VELAS IGNIÇÃO	Unidade	NGK	4	R$ 46,00	R$ 184,00
1808	VENTILADOR RADIADOR	Unidade	GAUUS	2	R$ 324,00	R$ 648,00

Grupo 23 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI – FIAT DOBLÔ Ano 2015/2016 – Placa PIM0791.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1809	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	COFAP	4	R$ 390,00	R$ 1.560,00
1810	AMORTECEDOR DO PORTA-MALAS	Unidade	NAKATA	4	R$ 94,00	R$ 376,00
1811	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	COFAP	4	R$ 335,00	R$ 1.340,00
1812	BARRA DE DIREÇÃO	Unidade	TRW	4	R$ 97,00	R$ 388,00
1813	BASE DA CAIXA DE MARCHA	Unidade	NAKATA	4	R$ 140,00	R$ 560,00
1814	BASE DO MOTOR	Unidade	SAMPEL	4	R$ 190,00	R$ 760,00
1815	BICO INJETOR	Unidade	MAGNET	4	R$ 200,00	R$ 800,00
1816	BOBINA DE IGNIÇÃO	Unidade	MAGNET	4	R$ 230,00	R$ 920,00
1817	BOMBA D'ÁGUA	Unidade	NAKATA	4	R$ 198,00	R$ 792,00
1818	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	Unidade	BOSCH	4	R$ 200,00	R$ 800,00
1819	CABO DE ACELERADOR	Unidade	FANIA	4	R$ 65,00	R$ 260,00
1820	CABO DE EMBREAGEM	Unidade	FANIA	4	R$ 75,00	R$ 300,00
1821	CABO DE FREIO DE MÃO	Unidade	FANIA	4	R$ 125,00	R$ 500,00
1822	CABO DE VELOCÍMETRO	Unidade	FANIA	4	R$ 64,00	R$ 256,00
1823	CABO DO CAPÔ	Unidade	FANIA	4	R$ 54,00	R$ 216,00
1824	CILINDRO MESTRE DE FREIO	Unidade	CONTROIL	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
1825	CORREIA DENTADA	Unidade	CONTINENTAL	4	R$ 80,00	R$ 320,00
1826	CORREIA DO ALTERNADOR	Unidade	CONTINENTAL	4	R$ 50,00	R$ 200,00
1827	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	SAMPEL	4	R$ 165,00	R$ 660,00
1828	CUBO DA RODA DIANTEIRA	Unidade	HIPERFREIOS	2	R$ 130,00	R$ 260,00
1829	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	Unidade	HIPERFREIOS	4	R$ 135,00	R$ 540,00

VISTO CONTROLE INTERNO
P.M.F.S.
Assessoria Jurídica
OAB-PI Nº 3449/01

COMISSÃO LICITAÇÃO
4.205
P.M.F.S

1830	EIXO BENDIX	Unidade	ZEN	2	R$ 155,00	R$ 310,00
1831	FAROL PRINCIPAL	Unidade	ARTEB	2	R$ 450,00	R$ 900,00
1832	FILTRO DE AR	Unidade	TECFIL	3	R$ 145,00	R$ 435,00
1833	FILTRO DE CABINE	Unidade	TECFIL	3	R$ 27,00	R$ 81,00
1834	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	Unidade	TECFIL	3	R$ 22,50	R$ 67,50
1835	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	Unidade	TECFIL	3	R$ 25,00	R$ 75,00
1836	INDUZIDO	Unidade	MARILIA	2	R$ 250,00	R$ 500,00
1837	JOGO DE CABO DE VELAS	Jogo	MAGNET	4	R$ 168,00	R$ 672,00
1838	JOGO DE SAPATA DE FREIO	Jogo	FRASLE	4	R$ 164,00	R$ 656,00
1839	JOGO DE VELAS	Jogo	BOSCH	4	R$ 83,00	R$ 332,00
1840	JUNTA HOMOCINÉTICA	Unidade	SABO	4	R$ 268,00	R$ 1.072,00
1841	KIT COIFA LADO DA RODA	Unidade	MORROI	4	R$ 32,00	R$ 128,00
1842	KIT COIFA LADO DO CÂMBIO	Unidade	MORROI	4	R$ 35,00	R$ 140,00
1843	KIT DE EMBREAGEM	Unidade	LUK	4	R$ 430,00	R$ 1.720,00
1844	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	COFAP	4	R$ 39,00	R$ 156,00
1845	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	COFAP	4	R$ 41,00	R$ 164,00
1846	KIT DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	Unidade	SAMPEL	4	R$ 29,00	R$ 116,00
1847	KIT ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	Unidade	COFAP	4	R$ 119,00	R$ 476,00
1848	MOTOR DO VENTILADOR	Unidade	BOSCH	4	R$ 390,00	R$ 1.560,00
1849	PARA-BRISA	Unidade	AUTOGLASS	4	R$ 630,00	R$ 2.520,00
1850	PARTILHA DE FREIO	Jogo	FRASLE	4	R$ 110,00	R$ 440,00
1851	PIVÔ DE SUSPENSÃO	Unidade	NAKATA	4	R$ 65,00	R$ 260,00
1852	PONTA DE EIXO TRASEIRA	Unidade	IMA	2	R$ 174,00	R$ 348,00
1853	RADIADOR	Unidade	VALEO	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
1854	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	Unidade	SKF	4	R$ 170,00	R$ 680,00
1855	SENSOR MAP	Unidade	BOSCH	4	R$ 190,00	R$ 760,00
1856	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	Unidade	MASTRA	4	R$ 200,00	R$ 800,00
1857	SILENCIOSO TRASEIRO	Unidade	MASTRA	4	R$ 270,00	R$ 1.080,00
1858	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	Unidade	HIPERFREIOS	4	R$ 210,00	R$ 840,00
1859	TENSOR DA CORREIA DENTADA	Unidade	VETOR	6	R$ 230,00	R$ 1.380,00
1860	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	Unidade	VETOR	6	R$ 210,00	R$ 1.260,00
1861	TERMINAL DE DIREÇÃO	Unidade	NAKATA	6	R$ 91,00	R$ 546,00

Grupo 24 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI – Ônibus Rural Escolar OREZERO 4X4 Agrale Marruá AM 200 MO Ano 2021 – Placa PIA6E92.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1862	ABRAÇADEIRA GRANDE	Unidade	CHIPI	2	R$ 22,00	R$ 44,00
1863	ABRAÇADEIRA MÉDIA	Unidade	CHIPI	2	R$ 17,00	R$ 34,00
1864	ABRAÇADEIRA PEQUENA	Unidade	CHIPI	2	R$ 11,00	R$ 22,00
1865	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	COFAP	1	R$ 124,00	R$ 124,00
1866	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	COFAP	1	R$ 145,00	R$ 145,00
1867	ARANHA TRAVA DA RODA	Unidade	NICOLA	2	R$ 33,00	R$ 66,00
1868	ARRUELA TRAVA DA RODA	Unidade	NICOLA	2	R$ 31,00	R$ 62,00

CARLINO CORTEZ SILVA
P.M.F.S
Assessoria Jurídica
OAB-PI Nº 3449/01

COMISSÃO LICITAÇÃO
M. 206
P.M.F.S

1869	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	Unidade	BOSCH	1	R$ 463,00	R$ 463,00
1870	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	Unidade	NAKATA	1	R$ 1.075,00	R$ 1.075,00
1871	BARRA DIREÇÃO LATERAL	Unidade	NAKATA	2	R$ 735,00	R$ 1.470,00
1872	BOMBA DE ÁGUA	Unidade	NAKATA	1	R$ 311,00	R$ 311,00
1873	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	Unidade	NAKATA	1	R$ 968,00	R$ 968,00
1874	BOMBA HIDRÁULICA	Unidade	NAKATA	1	R$ 1.403,00	R$ 1.403,00
1875	BORRACHAS DO ESTABILIZADOR	Unidade	IABV	5	R$ 54,00	R$ 270,00
1876	BUCHA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	Unidade	IABV	5	R$ 75,00	R$ 375,00
1877	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	Unidade	IABV	5	R$ 82,00	R$ 410,00
1878	BUCHAS DO TIRANTE TRASEIRO	Unidade	IABV	5	R$ 76,00	R$ 380,00
1879	CHAVE DE LUZ COM RETORNO	Unidade	MARILIA	1	R$ 455,00	R$ 455,00
1880	CHAVE DE SETA	Unidade	MARILIA	1	R$ 234,00	R$ 234,00
1881	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	Unidade	SACHS	1	R$ 237,00	R$ 237,00
1882	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	Unidade	SACHS	1	R$ 215,00	R$ 215,00
1883	CILINDRO MESTRE DE FREIO	Unidade	SACHS	1	R$ 325,00	R$ 325,00
1884	COROA E PINHÃO	Unidade	MERITOR	1	R$ 3.564,00	R$ 3.564,00
1885	CORREIA DO ALTERNADOR	Unidade	CONTINENTAL	2	R$ 107,00	R$ 214,00
1886	COXIM DO MOTOR	Unidade	SUP/REI	2	R$ 215,00	R$ 430,00
1887	GRAMPO DA MOLA DIANTEIRA	Unidade	FEY	2	R$ 80,00	R$ 160,00
1888	GRAMPO DA MOLA TRASEIRA	Unidade	FEY	2	R$ 96,00	R$ 192,00
1889	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	Unidade	SABO	1	R$ 1.720,00	R$ 1.720,00
1890	JOGO DE PALETAS DO PARA-BRISA	Unidade	BOSCH	1	R$ 107,00	R$ 107,00
1891	KIT DE EMBREAGEM	Unidade	LUK	1	R$ 3.808,00	R$ 3.808,00
1892	LÂMPADA DO FAROL LUZ ALTA	Unidade	PHILIPS	4	R$ 71,00	R$ 284,00
1893	LÂMPADA DO FAROL LUZ BAIXA	Unidade	PHILIPS	4	R$ 61,00	R$ 244,00
1894	LONAS DE FREIO DIANTEIRO	Unidade	FRASLE	2	R$ 227,00	R$ 454,00
1895	LONAS DE FREIO TRASEIRO	Unidade	FRASLE	2	R$ 287,00	R$ 574,00
1896	LUVA DO CAMBIO	Unidade	NAKATA	1	R$ 543,00	R$ 543,00
1897	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	Unidade	PARKER	1	R$ 215,00	R$ 215,00
1898	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	Unidade	PARKER	1	R$ 191,00	R$ 191,00
1899	PARA-BRISA	Unidade	AUTOGLASS	1	R$ 863,00	R$ 863,00
1900	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	Unidade	FEY	4	R$ 32,00	R$ 128,00
1901	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO	Unidade	FEY	4	R$ 39,00	R$ 156,00
1902	REPARO DA VÁLVULA DE FREIO DE MÃO	Unidade	KNORR	1	R$ 152,00	R$ 152,00
1903	REPARO DA VÁLVULA PROTETORA	Unidade	KNORR	1	R$ 244,00	R$ 244,00

P.M.F.S Assessoria Jurídica
OAB-PI Nº 3449/05

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 4.207
P.M.F.S

1904	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	Unidade	SABO	2	R$ 137,00	R$ 274,00
1905	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	Unidade	SABO	2	R$ 80,00	R$ 160,00
1906	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	Unidade	SABO	2	R$ 86,00	R$ 172,00
1907	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	Unidade	SKF	2	R$ 309,00	R$ 618,00
1908	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNA	Unidade	SKF	2	R$ 298,00	R$ 596,00
1909	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	Unidade	SKF	2	R$ 258,00	R$ 516,00
1910	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	Unidade	SKF	2	R$ 320,00	R$ 640,00
1911	SENSOR DE TEMPERATURA	Unidade	DENSO	1	R$ 150,00	R$ 150,00
1912	SUPORTE DA MOLA DIANTEIRA	Unidade	CHIPI	2	R$ 337,00	R$ 674,00
1913	SUPORTE DA MOLA TRASEIRA	Unidade	CHIPI	2	R$ 424,00	R$ 848,00
1914	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	Unidade	DURAMETAL	1	R$ 1.509,00	R$ 1.509,00
1915	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	Unidade	DURAMETAL	1	R$ 1.614,00	R$ 1.614,00
1916	TERMINAIS DE DIREÇÃO	Unidade	NAKATA	2	R$ 166,00	R$ 332,00
VALOR DO CONTRATO				**R$ 327.340,90 (Trezentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta reais e noventa centavos).**		

CLÁSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação será fornecido parceladamente em até 05 (cinco) dias e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os produtos deverão serem fornecidos após emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente pela autoridade competente ou responsável por ele designado;

b) Serão rejeitados os produtos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

c) As quantidades do objeto que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidas nas respectivas Ordens de Fornecimento;

2.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e/ou nota de empenho;

2.3. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fora das especificações técnicas do TR e do Edital;

2.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos , correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CARLOS CORTEZ SILVA
P.M.F.S
Assessoria Jurídica
OAB-PI Nº 3449/91

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 4.208
P.M.F.S

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. O objeto oriundo deste Registro de Preços contratado será recebido por servidor (fiscal) lotado na Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, que fiscalizará a entrega do objeto adquirido, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor atestar as respectivas Notas Fiscais, conforme prevê o art. 67 da lei 8.666/93;

3.2. A fiscalização receberá após a constatação de que os produtos estão de acordo com o Contratado:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da entrega dos materiais no Almoxarifado da Unidade requerente, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade dos produtos requisitados.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmado pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada indicada na sua Proposta, e dar-se-á no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, contados após solicitação de pagamento na sede da Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, das 8:00 às 13:00 horas devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964:

4.1.1. Requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

4.1.2. Nota de Empenho (cópia);

4.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;

4.1.4. Comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;

4.1.5. Cópia do contrato e aditivos (se for o caso): caso inexista, apresentar Ata de Registro de Preço e Ordem de Fornecimento dos serviços prestados e/ou dos materiais fornecidos.

4.1.6. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista constante do art. 29 da Lei nº 8.666/93;

4.1.7. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos a substituir as referidas certidões nele mencionadas;

4.1.8. Comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;

Assessoria Jurídica
OAB-PI Nº 12449/O

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 209
P.M.F.S

4.1.9. Outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

4.2. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data de entrada do requerimento devidamente instruído na Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

4.4.1. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

4.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

4.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte formula: EM= I x N x VP, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento:

VP= valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438 assim apurado:

I = i/365 I = 0,06/365 I = 0,00016438

Onde: I = taxa percentual no valor de 6%.

4.7. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

4.9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

4.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4.11. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

CARLAYD CORTEZ SILVA
P.M.F.S
Assessoria Jurídica
OAB-PI Nº 2449/D

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 4.210
P.M.F.S

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	04/122/0002/2201 – Manutenção e funcionamento dos Serviços de Administração Geral.	339030 – Material de Consumo.
501 – Outros Recursos não Vinculados.		
540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos.	12/361/0009/2501 – Manutenção e funcionamento do Ensino Fundamental.	
541 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF.	10/301/0014/2612 – Manutenção da Secretaria de Saúde.	
542 - Complementação do Fundeb – VAAT.	08/244/0016/2813 – Manutenção das Atividades do Serviço Social do Município.	
569 – Outras Transferência de Recursos do FNDE.	12/361/0024/2514 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	
600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal.	10/301/0014/2601 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS.	
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FMAS	08/244/0002/2801 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.	
621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, proveniente do Governo Estadual.		
799 – Outras Vinculações Legais.	10/302/0014/2611 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde.	

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos;

6.2. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CARLOS CORTEZ SILVA
P.M.F.S
Assessoria Jurídica
OAB-PI Nº 14491

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 4.211
P.M.F.S

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei Nº 8.666/93;

6.3. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do Município de Francisco Santos, Estado do Piauí, de acordo com o art. 57, § 2° da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.4. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei;

6.5. A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Eletrônico bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

7.2. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

7.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

7.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

7.5. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

7.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

7.7. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

7.8. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

7.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

7.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.11. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

7.12. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

7.13. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

CARLOS CORTEZ VILA
P.M.F.S
Assessoria Jurídica
OAB-PI Nº 3449/01

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 4.212
P.M.F.S

7.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
7.15. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
7.16. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
7.17. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
7.18. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
7.19. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
7.20. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
7.21. Fornecer o material mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.
7.22. Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento efetuado no mês, da qual deverá constar a indicação dos produtos fornecidos, a quantidade, as marcas e os preços unitário e total de venda a Administração;
7.23. Havendo alteração no preço de produtos no período de que trata este item, deverão ser emitidas Notas Fiscais distintas (uma, antes do aumento e outra, após o aumento) para produtos com preços diferenciados.
7.24. Fornecer produtos não adulterados, dentro dos padrões da ANVISA e Vigilância Sanitária.
7.25. Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
7.26. Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante.
7.27. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
8.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
8.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

CARLAYD LOPES SILVA
P.M.F.S
Assessoria Jurídica
OAB-PI Nº 3449/01

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 4.213
P.M.F.S

8.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;
8.6. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
8.7. Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos produtos e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL
9.1. Poderão ocorrer eventuais alterações quantitativas no objeto do contrato, por força do disposto no art. 65, II, alínea b, da Lei nº 8.666/93, respeitados os limites previstos no §1º do art. 65 do mesmo;
9.2. O preço contratado é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95.
9.3. O contrato, decorrente do objeto deste Termo de Referência, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do MFS/PI, com a apresentação das devidas justificativas. Não será admitida subcontratação em nenhuma hipótese, nem contratação de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
10.2. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;
10.3. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
10.4. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;
10.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
10.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
10.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
10.8. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações;

CARLAYNE ORTIZ SILVA
P.M.F.S
Assessoria Jurídica
OAB/PI Nº 24.054

COMISSÃO LICITAÇÃO
4.214
P.M.F.S

10.9. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
10.10. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição;
10.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATO
11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designado pela autoridade competente;

11.2 Fica designado a servidora **Isaura Maria de Sousa**, inscrita no CPF nº 239.562.833-68, e-mail: prof.isaura@hotmail.com, telefone (89) 98108-0731, como a "gestora titular do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento;
11.3. Fica designada a servidora designada a servidora Josemaria de Sousa Santos, inscrita na CPF nº 909.366.713-00, e-mail: josemaria06babara@gmail.com, telefone (89) 98102-8573, como a "gestora suplente do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;
11.4. Fica a servidora **Ana Carlete da Silva Sousa**, inscrita no CPF nº 860.765.073-49, e-mail: pref.franciscosantos@hotmail.com, e telefone (89) 98110-7723, como a "fiscal titular do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento;
11.5. Fica designada a servidora Larrise Ariadina Anjos Silva, inscrita no CPF nº 004.869.833-40, e-mail: larrisearíadna78@gmail.com, telefone (89) 98102-9612, como a "fiscal suplente do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;
11.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666/93 de 1993;
11.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando que for necessário à regularização das falhas

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 4.215
P.M.F.S

ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências cabíveis;

11.8. Os Contratos ou Ordem de Fornecimento/Serviços eventualmente oriundos do Registro de Preços serão acompanhados e fiscalizados por servidor (fiscal), designado especialmente para tal fim, que fiscalizará a entrega do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o "ATESTO" das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê o art. 67 da lei 8.666/93;

11.9. Caberá ao (fiscal) servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado que não esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como, avaliar pedidos de prorrogação de prazo de substituição do produto eventualmente fora da especificação.

11.10. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer irregularidades ou consequências detectadas quando do seu consumo;

11.11. Os serviços serão atestados quanto à conformidade, qualidade e quantidade, pelo servidor fiscal designado representante da Unidade demandante, de acordo com a proposta vencedora, reservando-se o direito de recusar-se a receber os serviços que no ato da apresentação, não estiverem de acordo com a descrição apresentada ou quando apresentarem qualquer defeito ou divergência com as condições elencadas no TR;

11.12. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

11.13 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento, o MFS/PI reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, por meio de seu fiscal designado, podendo, a qualquer tempo, vistoriar as instalações da Contratada, objetivando o fiel cumprimento e observância das especificações estabelecidas nas normas vigentes de segurança e neste Termo de Referência;

11.14. Na entrega dos serviços, as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da realização e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRATRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

CARLAYD CORTEZ SILVA
P.M.F.S
Assessoria Jurídica
OAB-PI Nº 3449/01

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 4.216
P.M.F.S

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

12.2. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Faz parte deste Contrato, o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 025/2023, Processo Administartivo N° 043/2023** e seus Anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. E vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto n° 10.024, de 2019, Decreto Municipal nº 021/2020 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

P.M.F.S
Assessoria Jurídica
OAB-PI Nº 3449/O

COMISSÃO LICITAÇÃO FL 4.217 P.M.F.S

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

18.1. O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 327.340,90 (Trezentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta reais e noventa centavos)**, a ser pago por meio de ordem de crédito na Conta da Contratada nº 79948-3; Agência 0254-2; Banco do Brasil, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Santos – PI, 03 de Novembro de 2023.

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2023.11.03 12:44:56 -03'00'

Município de Francisco Santos/PI
LUIS JOSÉ DE BARROS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
SUELANE CORTEZ DE ASSUNCAO
Data: 03/11/2023 12:08:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cortez e Assunção LTDA – ME
SUELANE CORTEZ DE ASSUNÇÃO
Representante Legal
CONTRADADA

TESTEMUNHAS:

1º) Cristiana Maria de Sousa
CPF: 900.224.083-04

2º) Manoel Filadelfo de Barros
CPF: 304 769 373-15

CARLAYD CORTEZ SILVA P.M.F.S Assessoria Jurídica OAB-PI Nº 3449/01